

CARTA DE FLORIANÓPOLIS

“Democracia, Governança e Sustentabilidade”

1. Em um cenário global de desafios que colocam à prova a resiliência da democracia e a soberania dos Estados, a atuação ética, independente e técnica dos Tribunais de Contas do Brasil consolida-se como essencial para reforçar a confiança dos cidadãos nas instituições públicas e em seus representantes eleitos.

2. A soberania dos Estados nacionais, fundamento para a convivência pacífica entre diferentes sistemas políticos, culturais e institucionais, é essencial para a estabilidade global. A autodeterminação dos povos não pode ser relativizada por intervenções arbitrárias ou pela imposição de interesses externos. Assim, paz, soberania e proteção contra o genocídio constituem pilares interdependentes: somente onde há respeito e equilíbrio entre esses valores é possível construir uma ordem internacional justa e duradoura.

3. É indispensável garantir ao país o direito de definir autonomamente seu destino, livre de pressões ou intervenções de caráter imperial que reduzam nossa capacidade de decisão ou nos releguem a condição de dependência. Tudo isso se soma — sem prejuízo — às demais pautas historicamente defendidas pelas entidades signatárias, sempre orientadas pela consolidação de instituições republicanas fortes, modernas e comprometidas com o interesse público.

4. A paz mundial deve ser reafirmada como um princípio inegociável entre as nações. Em um cenário internacional marcado por tensões, conflitos e violações de direitos humanos, torna-se imprescindível fortalecer mecanismos multilaterais capazes de prevenir e mediar crises. A defesa intransigente da dignidade humana exige que a comunidade internacional se una contra qualquer forma de genocídio, assegurando que tragédias históricas jamais se repitam e que nenhum povo seja submetido à violência sistemática ou à eliminação de suas identidades.

5. A Carta de Florianópolis se ergue como uma declaração pública dos Tribunais de Contas do Brasil, reafirmando seu papel constitucional, seu compromisso com a



democracia e sua responsabilidade histórica diante dos grandes desafios do nosso tempo. É uma convocação à maturidade institucional, à defesa da soberania nacional, à proteção dos direitos humanos e à permanente construção de um Estado eficiente, transparente e socialmente justo.

6. Essa missão foi reconhecida com a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2022 (PEC 39/2022), que alterou o §1º do art. 31 e o art. 75 da Constituição Federal para incluir os Tribunais de Contas no rol constitucional de órgãos permanentes e essenciais ao controle externo da administração pública. Essa medida legitima e fortalece a posição dessas instituições como guardiãs do interesse coletivo, pilares da República e promotoras dos direitos fundamentais, caminhando em sintonia com as exigências sociais e éticas do nosso tempo.

7. Todavia, a essencialidade dos Tribunais de Contas exige uma postura que transcenda a manutenção do *status quo*. O fortalecimento da transparência e do controle externo como instrumentos-chave do sistema democrático demanda abordagens que superem a aplicação meramente formal da norma e promovam confiança e cooperação entre gestores públicos e sociedade. Nesse esforço, assume papel estruturante o compromisso dos Tribunais de Contas com a democracia substancial: aquela que garante direitos, reduz desigualdades e amplia a participação social informada.

8. Assim, destaca-se a adoção de uma racionalidade consequencialista, priorizando a avaliação do impacto real das fiscalizações no aprimoramento das políticas públicas. Essa mudança de paradigma se concretiza em um Processo de Controle Externo Dialógico, que incentiva a cooperação e a co-criação de soluções orientadas à justiça social e à sustentabilidade. Trata-se de um modelo que reforça a mediação e a orientação pedagógica, distanciando-se de práticas exclusivamente punitivas.

9. A consolidação de práticas de consensualismo e soluções multiportas no âmbito do controle externo reforça esse paradigma, permitindo a construção conjunta de soluções e fortalecendo a conformidade espontânea e preventiva.

10. No mesmo horizonte, as reflexões deste Congresso evidenciam que fortalecer a República, a Democracia e a Sustentabilidade exige também a consolidação de um ético



processo legal de controle externo. O Projeto de Código Nacional de Processo de Controle Externo, em elaboração sob a coordenação da Atricon, busca harmonizar os procedimentos dos Tribunais de Contas, assegurando, simultaneamente, a independência e imparcialidade das instâncias de auditoria e julgamento e a plena observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, com paridade de armas entre partes e órgãos de controle. Ao incorporar garantias como a proteção da confiança legítima, a vedação de decisão-surpresa, a razoável duração dos processos, a consideração dos obstáculos reais enfrentados pelos gestores e a proporcionalidade das sanções, o Código pretende reforçar a legitimidade e a qualidade das decisões, aprofundando o modelo dialógico e consequencialista aqui preconizado.

11. A adoção de auditorias preventivas e preditivas, sobretudo mediante o uso de tecnologias avançadas que permitam análises de tendências e cenários, deve ser reafirmada como vetor de modernização do controle externo, permitindo que desvios de finalidade, ineficiências e danos potenciais ao erário sejam identificados com antecedência, fortalecendo a atuação orientada a resultados e a racionalidade consequencialista.

12. A concretização de uma governança democrática sólida e sustentável passa pelo fortalecimento do diálogo interinstitucional. Nesse sentido, a aproximação entre os Tribunais de Contas e os demais órgãos de Estado não apenas promove a eficiência administrativa, mas também reafirma os valores republicanos de integração e responsabilidade social. Iniciativas como o intercâmbio de experiências, a modernização tecnológica – com destaque para o uso de inteligência artificial e *big data* – e a coordenação de objetivos estratégicos entre instituições são pilares fundamentais para um controle externo mais articulado e eficaz. Esses esforços alimentam a confiança pública e reforçam os laços entre democracia e sustentabilidade.

13. Nesse processo, a tecnologia se revela como grande aliada e deve ser incorporada às rotinas do Sistema Tribunais de Contas, com o objetivo de ampliar a eficácia e a eficiência dos serviços prestados, mas sempre sob supervisão humana obrigatória e com



transparência algorítmica e mitigação de vieses discriminatórios, assegurando respeito aos direitos fundamentais.

14. A consolidação das redes colaborativas no Sistema Tribunais de Contas — de Informações Estratégicas para o Controle Externo, de Secretários de Controle Externo, de Secretários de Tecnologia da Informação, de Secretários de Governança e Gestão Estratégica, de Secretários de Comunicação Social e de Procuradores-Gerais dos Tribunais de Contas, bem como a Rede Consenso — constitui um avanço estratégico para o fortalecimento do controle externo em sua dimensão mais ampla. Essas redes ampliam a capacidade institucional ao criar ambientes permanentes de cooperação, essenciais para o compartilhamento de informações qualificadas, a difusão de boas práticas e a construção de soluções conjuntas.

15. Ao promover padrões comuns, integrar metodologias e acelerar a aprendizagem entre os Tribunais, essas estruturas elevam a qualidade das ações de controle, incluindo as fiscalizações, o acompanhamento de políticas públicas e a orientação preventiva. Essa arquitetura colaborativa traduz o espírito republicano de corresponsabilidade e reforça a capacidade do Sistema de atuar de forma coordenada, transparente e orientada ao interesse público.

16. Paralelamente, o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) emerge como um marco estratégico de governança que reforça a centralidade dos valores republicanos. Ao garantir o direito ao pleno acesso à informação, o programa fortalece o controle social e amplia os laços entre a sociedade e as instituições governamentais. Por meio de práticas de divulgação de resultados claros e promoção da transparência ativa, o PNTP ajuda a construir um modelo de políticas públicas mais justas, eficientes e voltadas para o bem-estar coletivo, elemento indispensável da sustentabilidade democrática.

17. O controle social, por sua vez, deve evoluir de uma escuta passiva para ações concretas que ampliem a participação cidadã. Ferramentas como dados abertos, plataformas de orçamento participativo e indicadores mensuráveis são exemplos de práticas que ativam o protagonismo da sociedade nas decisões públicas. Por meio da devolutiva de resultados obtidos nas consultas públicas, os órgãos de controle atendem às



exigências da República, reforçando a conexão com a população e criando um ciclo virtuoso de colaboração.

18. A solidez da República exige a construção de bases econômicas sólidas, sendo a Reforma Tributária (EC nº 132/2023) não apenas um avanço em termos de equidade na arrecadação, mas também uma oportunidade para fortalecer valores fundamentais da democracia, como a isonomia e a justiça fiscal.

19. Deveras, torna-se imperativo que os Tribunais de Contas fortaleçam sua capacidade de análise sobre os novos mecanismos de arrecadação e distribuição do IBS e da CBS, especialmente diante da substituição do Valor Adicionado Fiscal (VAF) por critérios populacionais, educacionais e ambientais.

20. O monitoramento da governança tributária, das vulnerabilidades locais e do comportamento fiscal dos entes — incluindo a avaliação de riscos para municípios altamente dependentes de ICMS ou com baixa densidade populacional — passa a ser elemento essencial para orientar políticas públicas e evitar colapsos fiscais.

21. O acompanhamento criterioso da transição federativa até 2078, com especial atenção ao “seguro-receita” e à necessidade de maximização das receitas de referência até 2026, reforça o papel estratégico dos Tribunais na promoção de uma gestão fiscal responsável. Nesse contexto, torna-se ainda mais relevante o engajamento institucional dos Tribunais no acompanhamento da atuação do Comitê Gestor do IBS (CGIBS) e na fiscalização coordenada entre as administrações tributárias, em um ambiente de compartilhamento de dados, monitoramento contínuo e integração tecnológica, como previsto na LC nº 214/2025 e no PLP nº 108/2024.

22. O monitoramento da governança tributária pelos Tribunais é indissociável do compromisso com a equidade regional. Avaliações do impacto socioeconômico dos marcos tributários e análises criteriosas reforçam uma gestão fiscal responsável e sustentável, assegurando que os recursos públicos sejam distribuídos de forma equitativa.

23. O debate e as ações de controle relativas à temática previdenciária, tanto no Regime Geral quanto nos Regimes Próprios de Previdência Social, deve ser um compromisso que envolve a especialização da auditoria e do corpo julgador com



aprofundamento dos conhecimentos atuariais, financeiros e jurídicos, bem como a estruturação e execução de iniciativas que avaliem a sustentabilidade dos sistemas, a adequação dos modelos de custeio e o combate a fraudes e irregularidades. Dessa forma, busca-se assegurar a proteção dos atuais e futuros beneficiários e garantir a responsabilidade fiscal entre gerações.

24. O Marco de Medição de Desempenho e Impacto dos Tribunais de Contas (MMDI-TC) reafirma o papel dessas instituições como pilares da República, ao assumir o compromisso de reestruturar seu modelo de avaliação para priorizar o impacto efetivo dos TCs na vida do cidadão. O novo desenho metodológico induzirá os Tribunais a planejarem e executarem suas ações com base em resultados concretos, orientando a fiscalização para mudanças reais nas políticas públicas e na qualidade dos serviços oferecidos à população. Alinhado à Intosai P-12 e à NBASP 12, o projeto fortalece a governança, a transparência e a integridade, promovendo uma atuação preventiva, eficiente e orientada à transformação social. Ao orientar a avaliação para a capacidade institucional, a qualidade das decisões e a efetividade do controle, o MMDI-TC fortalece a confiança pública, amplia a contribuição dos Tribunais de Contas para a redução de desigualdades e consolida essas instituições como agentes estratégicos de transformação da gestão pública e de promoção do bem-estar coletivo.

25. A Atricon, ao incorporar as discussões deste Congresso, reafirma a necessidade de os Tribunais de Contas adotarem posturas proativas e integradas, fundamentadas na capacitação contínua de seus quadros e na institucionalização de indicadores e metodologias compartilhadas entre os Tribunais. Essas ações visam não apenas à fiscalização da arrecadação e da transparência, mas também a uma contribuição ativa na construção de um modelo tributário voltado ao desenvolvimento sustentável e à equidade social.

26. O compromisso com o bem comum direciona atenção especial para a promoção dos Direitos Humanos e Fundamentais e a redução das desigualdades sociais. Enfrentar as persistentes barreiras à justiça social exige ações estruturais para ampliar oportunidades e garantir condições dignas para populações vulneráveis – como



afrodescendentes, povos indígenas, mulheres e pessoas com deficiência. Esse empenho reforça a centralidade dos Tribunais de Contas na realização de auditorias sensíveis às demandas sociais, tornando-se agentes indutores de políticas públicas mais inclusivas e sustentáveis.

27. Nesse sentido, os Tribunais de Contas reafirmam sua missão relacionada com políticas afirmativas, incluindo o monitoramento e a defesa das cotas raciais nos concursos públicos, instrumento essencial para ampliar a representatividade e enfrentar desigualdades estruturais no serviço público brasileiro.

28. Os Tribunais de Contas devem, ainda, intensificar sua postura proativa no enfrentamento a qualquer forma de discriminação, reafirmando de maneira inequívoca seu compromisso antirracista e seu respeito às comunidades LGBTQIA+. Ao fortalecer práticas inclusivas, ampliar auditorias sensíveis a direitos e promover ambientes institucionais seguros e igualitários, o sistema de controle reafirma sua responsabilidade com a defesa da dignidade humana, da diversidade e da justiça social.

29. Na educação, a implementação de políticas públicas inspiradas na educação baseada em Direitos Humanos (rights-based education) — reconhecida pela UNESCO e pela UNICEF — configura-se como uma prioridade para a construção de uma República efetivamente democrática, equitativa e comprometida com a dignidade humana. A abordagem fundamentada em direitos exige superar a lógica de mero acesso e avançar para a garantia material de condições adequadas de aprendizagem, o que inclui infraestrutura segura e adequada, turmas com tamanho compatível, professores com formação sólida e carreira valorizada, gestão escolar eficaz, recursos pedagógicos contemporâneos e serviços complementares como alimentação e transporte escolar.

30. Nesse horizonte, ganha especial relevância a fiscalização de políticas voltadas à Primeira Infância, reconhecendo que o desenvolvimento infantil é o alicerce do desenvolvimento social e econômico, exigindo a articulação intersetorial entre saúde, educação, assistência social e segurança alimentar.

31. A ampliação das escolas de jornada dupla no Brasil é uma necessidade social urgente, especialmente para proteger crianças de famílias de baixa renda dos riscos das



ruas, como a criminalidade e a exploração infantil. O modelo de escola em tempo integral oferece um ambiente seguro e de desenvolvimento integral, com currículo ampliado que combina aprendizado convencional, atividades culturais e esportivas, além de refeições balanceadas que combatem a desnutrição e melhoram o desempenho escolar. Investir nesse modelo é um compromisso essencial para promover equidade, combater desigualdades e preparar as novas gerações para os desafios de um mundo cada vez mais competitivo.

32. Os Tribunais de Contas podem — e devem — orientar auditorias e induzir políticas públicas capazes de assegurar que tais requisitos não sejam tratados como metas aspiracionais, mas como obrigações estatais vinculadas ao núcleo essencial do direito humano à educação, intrinsecamente associado à redução das desigualdades e à efetividade das políticas sociais.

33. Na área da saúde, o controle externo deve atuar pela universalidade, equidade e integralidade dos serviços, especialmente aqueles terceirizados. Trata-se de aferir padrões de eficiência e impacto social que assegurem o cumprimento dos princípios constitucionais, com foco na redução de desigualdades.

34. A equidade de gênero também se afirma como um eixo fundamental da democracia sustentável. Para que barreiras estruturais sejam superadas, é imprescindível ampliar a representatividade feminina e garantir igualdade de oportunidades em posições de liderança e de tomada de decisão. Neste momento, em que se multiplicam os casos de violência contra as mulheres, é urgente que o Sistema de Controle Externo se some a todas as ações e iniciativas voltadas a resguardar a igualdade, a proteção e a vida das mulheres. No âmbito dos Tribunais, esse compromisso se expressa no alinhamento à Agenda 2030 da ONU e no fortalecimento de auditorias sensíveis a indicadores de gênero e raça.

35. Diante dos desafios ambientais globais, os Tribunais de Contas assumem um papel estratégico na governança climática e na justiça ambiental, reforçando a necessidade de auditorias robustas que fiscalizem tributos verdes e investimentos sustentáveis. A urgência na conservação dos biomas exige o uso de tecnologias inovadoras, como



sensoriamento remoto, georreferenciamento e inteligência artificial, que permitem monitorar em tempo real os impactos ambientais e agir de forma mais precisa. Além disso, metas globais como as do Acordo de Paris devem ser priorizadas, com a incorporação de metodologias como o ClimateScanner, assegurando a proteção das populações mais vulneráveis e promovendo o equilíbrio entre sustentabilidade e justiça social.

36. As cidades ocupam posição central entre os desafios globais, configurando-se como espaços privilegiados para a inovação e a promoção de resiliência social e ambiental. A transição para cidades e comunidades inteligentes, resilientes e sustentáveis exige governanças eficientes, fundamentadas em planejamento estratégico e no alinhamento dos investimentos públicos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

37. Para tal, é indispensável que os Tribunais de Contas conduzam auditorias baseadas em metodologias multidimensionais, avaliando aspectos fundamentais como infraestrutura digital, acessibilidade, mobilidade urbana, eficiência energética e impactos ambientais. Essas auditorias devem colaborar para que as cidades atendam tanto às demandas sociais quanto às suas responsabilidades climáticas, consolidando-se como instrumentos de justiça social e sustentabilidade.

38. Concomitantemente, o crescimento econômico sustentável, especialmente no fortalecimento das indústrias, requer um equilíbrio entre a consolidação da competitividade econômica e o respeito aos limites impostos pela preservação ambiental. Nesse cenário, os Tribunais de Contas cumprem o papel fundamental como indutores de políticas públicas eficientes, monitorando incentivos fiscais e projetos industriais para garantir que sejam alinhados à inovação tecnológica e ao compromisso ambiental. Essa atuação assegura que esses empreendimentos gerem impactos positivos na inclusão social e na redução das desigualdades regionais, fortalecendo uma economia mais justa, resiliente e integrada.

39. A vocação dos Tribunais de Contas reforça o compromisso das instituições públicas com a construção de um futuro mais justo e responsável. Nesse horizonte, a fiscalização dos recursos públicos deve ser amplamente orientada pela avaliação do



impacto social e econômico das políticas implementadas. É imprescindível verificar se os investimentos contemplam áreas sensíveis, como educação, saúde, meio ambiente e inclusão social, e assegurar que estejam em conformidade com os princípios constitucionais e legais. Ao atuar como guardiões do interesse público, os Tribunais promovem uma gestão transparente e responsável dos recursos, priorizando a melhoria da qualidade de vida da população e a mitigação das desigualdades.

40. As reflexões advindas do IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas reafirmam a missão transformadora e indispensável dessas instituições como guardiãs da República e promotoras do interesse coletivo. A transversalidade dos pilares República, Democracia e Sustentabilidade evidencia-se na necessidade de uma abordagem que ultrapasse a mera aplicação normativa e privilegie a racionalidade consequencialista, fortalecendo o impacto positivo das políticas públicas na sociedade.

41. Nesse contexto, é essencial que os Tribunais de Contas sejam capazes de prevenir inadequações e corrigir desvios antes que eles gerem danos sociais, financeiros e ambientais, adotando uma postura pedagógica, colaborativa e de antecipação. Tecnologias avançadas, como inteligência artificial e *big data*, devem ser utilizadas, estrategicamente, para promover análises preditivas e aumentar a eficiência das auditorias. Essa visão de vanguarda reforça o papel das instituições de controle como pilares de uma governança pública colaborativa, orientada pela transparência, articulação interinstitucional e compromisso com os objetivos estratégicos do país.

42. A comunicação pública institucional também deve ser objeto de maior atenção, especialmente no contexto de enfrentamento à desinformação e do fortalecimento da confiança social nas instituições. A divulgação clara, acessível e tempestiva dos resultados das auditorias constitui instrumento de fortalecimento democrático, especialmente quando orientada por dados abertos e acompanhada de mecanismos de participação que transformem a transparência em ação cidadã efetiva.

43. Dessa forma, a Carta de Florianópolis, consolidada neste Congresso, reflete uma visão integrada e pragmática para a atuação dos Tribunais de Contas, reafirmando a centralidade de seu papel como guardiões dos interesses coletivos, promotores da



cidadania e agentes fundamentais na construção de um futuro sustentável e socialmente justo. Guiados pelos pilares da República, da Democracia e da Sustentabilidade, assumimos o compromisso de consolidar uma governança pública inovadora e inclusiva, guiada pela transparência, pela eficiência e pelo impacto real das políticas públicas na vida dos cidadãos, por meio das seguintes ações:

- I. Fortalecer o Controle Externo consequencialista e a transparência ativa, mediante incentivo para que os Tribunais de Contas adotem práticas de fiscalização orientadas a resultados, promovendo o uso de tecnologias avançadas e fomentando iniciativas que ampliem a transparência e a participação cidadã. Isso inclui a realização de estudos para a implementação de um sistema automatizado de análise baseado em inteligência artificial, capaz de aumentar a precisão e velocidade das auditorias de transparência.
- II. Promover uma governança pública integrada e sustentável, fortalecendo o diálogo interinstitucional, a modernização tecnológica e metodológica, bem como a consolidação de práticas que elevem a transparência, a eficiência e a responsabilidade social na administração pública.
- III. Implementar o novo modelo do MMDI-TC, reestruturando a avaliação institucional para priorizar o impacto efetivo dos Tribunais de Contas na vida do cidadão, induzindo o planejamento e a execução de ações orientadas a resultados concretos, ao fortalecimento da governança, da transparência e da integridade, e à promoção de uma atuação preventiva, eficiente e transformadora das políticas públicas.
- IV. Fortalecer as redes colaborativas do Sistema Tribunais de Contas – de Informações Estratégicas, de Secretários de Controle Externo, de Tecnologia da Informação, de Governança e Gestão Estratégica, de Comunicação Social e de Procuradores-Gerais – ampliando o compartilhamento de informações qualificadas, a difusão de boas práticas e a construção de soluções conjuntas, de



modo a elevar a qualidade das ações de controle externo, promover a integração institucional e aprimorar a atuação orientada ao interesse público.

- V. Apoiar a elaboração, o amplo debate público e a aprovação, em âmbito nacional, do Código de Processo de Controle Externo, como diploma de normas gerais voltado a assegurar um ético processo legal de controle externo, capaz de: (a) uniformizar e harmonizar os procedimentos dos Tribunais de Contas; (b) garantir o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a paridade de armas entre partes e órgãos de controle; (c) reforçar a independência e a imparcialidade da instrução e do julgamento; (d) assegurar segurança jurídica, proteção da confiança legítima, vedação de decisão-surpresa, razoável duração dos processos e proporcionalidade das decisões, consideradas as dificuldades e obstáculos reais enfrentados pelos gestores. Ao consolidar essas balizas processuais, os Tribunais de Contas fortalecem a qualidade e a previsibilidade de suas decisões, ampliando a confiança dos cidadãos e dos gestores na instituição, fortalecendo a democracia.
- VI. Consolidar a Rede Consenso dos Tribunais de Contas como espaço permanente de cooperação técnica, diálogo interinstitucional e difusão de boas práticas, fortalecendo o modelo de soluções consensuais no âmbito do controle externo.
- VII. Desenvolver diretrizes, metodologias e instrumentos que padronizem e qualifiquem as técnicas aplicadas às soluções consensuais e dialógicas nos Tribunais de Contas, bem como incentivar a capacitação de membros e servidores, assegurando legitimidade, qualificação, eficiência, segurança jurídica e efetividade das decisões (deferência técnica e consequências) e fortalecendo a cultura institucional do diálogo e da cooperação.
- VIII. Fomentar a integração entre Tribunais de Contas, Administração Pública e sociedade, por meio de processos dialógicos e colaborativos que reduzam litigiosidade, aprimorem o controle preventivo e aproximem as instituições de controle de seus jurisdicionados e da sociedade.
- IX. Promover a incorporação do consensualismo como ativo estruturante da cultura institucional dos Tribunais de Contas, aprimorando o diálogo e a cooperação nos



processos internos e de controle, reforçando sua vocação pedagógica, preventiva e orientada a resultados.

- X. Promover o controle das contratações tecnológicas e dos projetos de transformação digital representa outra frente imprescindível para a governança contemporânea. A expansão das soluções digitais, o uso de computação em nuvem, a adoção de serviços automatizados e o emprego de modelos de inteligência artificial na atividade administrativa exigem auditorias especializadas que avaliem riscos, governança, transparência algorítmica e impactos sociais, mitigando práticas discriminatórias e garantindo alinhamento às bases éticas e constitucionais.
- XI. Reforçar a necessidade de auditorias sobre inclusão digital e conectividade, entendidas como condições essenciais para o exercício da cidadania, o acesso a serviços públicos e a redução das desigualdades sociais e territoriais.
- XII. Ampliar a capacitação regional para gestores públicos e modernizar as auditorias de transparência, com base em padrões do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e metodologias inovadoras, como inteligência artificial, para fortalecer as competências locais em governança pública.
- XIII. Estimular a criação e o uso de ferramentas participativas baseadas em dados abertos e indicadores sociais, que conectem as demandas populares às ações fiscalizadoras, promovendo canais acessíveis e integrativos entre as instituições e os cidadãos.
- XIV. Efetuar estudos para a implementação de um portal online para integração e compartilhamento de informações entre tribunais, governos e cidadãos, possibilitando consultas públicas e participação em auditorias colaborativas.
- XV. Fortalecer o papel dos Tribunais de Contas na Reforma Tributária, por meio do monitoramento equitativo das receitas, da implementação do Pacto pela Justiça Fiscal e Desenvolvimento Sustentável, da consolidação de sistemas tributários transparentes, e de auditorias dirigidas à eficácia fiscal e aos impactos sociais.

- XVI. Incentivar auditorias climáticas avançadas, promovendo capacitações técnicas e desenvolvendo ferramentas para medir a efetividade de planos climáticos, inclusive o monitoramento da destinação de tributos verdes e avaliações do impacto ambiental.
- XVII. Reforçar os indicadores de impacto social e equidade racial, assegurando que políticas públicas considerem vulnerabilidades históricas e promovam igualdade de acesso e oportunidades entre populações marginalizadas.
- XVIII. Estimular a incorporação transversal da perspectiva de equidade, especialmente a igualdade de gênero, nas auditorias, apoiando iniciativas cooperativas como o eixo de Equidade e Igualdade de Gênero da Rede Integrar e a Ação nº 13 (ODS 5).
- XIX. Incentivar os Tribunais de Contas brasileiros a integrarem indicadores de desenvolvimento sustentável em suas práticas de auditoria, promovendo metodologias específicas para avaliar a eficiência e a transparência das políticas públicas voltadas para cidades e comunidades inteligentes, resilientes e sustentáveis.
- XX. Estimular e auxiliar no desenvolvimento e na disseminação de indicadores padronizados para avaliar a qualidade e o impacto social dos serviços de saúde contratados por entes públicos.
- XXI. Incentivar o uso do Manual on Rights-Based Education para fiscalizar a alocação equitativa de recursos e a efetividade das políticas de inclusão, no âmbito da educação.
- XXII. Fomentar os Tribunais de Contas a incorporar a equidade de gênero como eixo fundamental de suas estratégias institucionais, promovendo boas práticas, difundindo experiências bem-sucedidas, incentivando a sensibilização de líderes e servidores, e apoiando o desenvolvimento de metodologias de monitoramento voltadas ao alcance de maiores níveis de representatividade de gênero.
- XXIII. Apoiar e contribuir no desenvolvimento de metodologias e utilização de indicadores específicos para acompanhar a efetividade das políticas públicas



voltadas para populações vulneráveis, assegurando a aplicação eficiente de recursos e a promoção de resultados concretos na redução das desigualdades sociais e econômicas.

- XXIV. Priorizar o debate e as ações de controle relativas à sustentabilidade previdenciária, tanto no Regime Geral quanto nos Regimes Próprios de Previdência Social, promovendo a especialização da auditoria e do corpo julgador em conhecimentos atuariais, financeiros e jurídicos. Assegurar a realização de análises que verifiquem a adequação dos modelos de custeio, identifiquem riscos estruturais, combatam fraudes e irregularidades e reforcem a proteção dos atuais e futuros beneficiários, em consonância com o princípio da responsabilidade fiscal entre gerações.

